



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DE GESTÃO E JURÍDICA**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica, firmado em 30/10/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Canguçu e o IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.

A Câmara Municipal de Canguçu, com sede na Rua General Osório nº979, centro, inscrita no CNPJ sob nº. 903208470001-46, neste ato representado pelo seu presidente Rubens Angelin de Vargas, portador do RG: 5019714699, e de outro lado o IGAM Corporativo Cursos e Assessoria e S/S e Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, nº. 1560 18º andar, Galeria Malcon em Porto Alegre, RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93, artigo 25, caput. II.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

### **1.1 Da forma da prestação dos serviços**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

### **1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:**

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, no percentual de 3,135160%, totalizando o valor de **R\$1.552,91** (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 18.634,92** (dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Pelo período de 12 meses.

Nos casos de necessidade de visitas in loco, as quais não estão abarcadas pelo presente contrato, deverão ser solicitadas pelo cliente, sendo estas cobradas à parte.

O vencimento se dará em períodos sucessivos através de boleto bancário, sendo o vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao serviço prestado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Canguçu, 30 de outubro de 2020.

---

**Rubens Angelin de Vargas**

---

Luis Fernando Ramos  
**IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.**